

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2008
Pesquisa em *Infra-estrutura (Integração do Sudoeste Goiano)*

TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2008

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em consonância com as políticas estaduais para a infra-estrutura coordenadas Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEINFRA, conforme Plano de Trabalho e de Aplicação Orçamentária aprovado pelo CONSUP – Conselho Superior da FAPEG, e em conformidade com o art. 2º da Lei Nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005, RESOLVE realizar a presente **Chamada** e convida os pesquisadores integrantes de Redes Goianas de Pesquisa credenciadas pela FAPEG, a apresentarem solicitações de amparo para obtenção de apoio a projetos de pesquisa em conformidade com a Resolução Normativa CONSUP Nº 04/2007.

1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo selecionar solicitações de amparo a projetos de pesquisa a serem conduzidas por Redes Goianas de Pesquisa credenciadas na FAPEG, apresentadas por pesquisadores integrantes destas Redes, no âmbito do PPA 2008-2011 – “Programa Inovar: Fomento à Pesquisa Desenvolvimento e Extensão Técnico-Científica”, com a finalidade da geração de conhecimento e práticas, do desenvolvimento de técnicas e ferramentas e **objetivando fomentar projetos de pesquisa e desenvolvimento buscando soluções para a integração da rede de transportes da microrregião do Sudoeste Goiano a corredores externos de transportes por meio de integração modal entre a malha rodoviária e a malha ferroviária, com o objetivo de escoamento da produção agroindustrial, em consonância com o Plano de Desenvolvimento do Sistema de Transporte do Estado de Goiás – PDTG**, conforme critérios de seleção e domínios definidos nesta Chamada, com os encargos previstos no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (Anexo II).

2. PRAZOS

2.1 Datas

Início do encaminhamento eletrônico de propostas	06 de outubro de 2008
Prazo limite para credenciamento de <u>novas</u> Redes para a presente chamada	21 de outubro de 2008
Prazo limite para encaminhamento eletrônico das propostas	29 de outubro de 2008
Prazo limite para <u>postagem</u> via correios das propostas	30 de outubro de 2008

2.2 O prazo de execução de cada projeto, objeto de concessão, é de até 18 (dezoito) meses, contados a partir da data do início da disponibilização dos recursos pela FAPEG, prorrogáveis por mais 18 (dezoito) meses.

3. PROPONENTES ELEGÍVEIS

3.1 É proponente elegível, o pesquisador mestre e/ou doutor, pessoa física, vinculado a Instituição de Educação Superior e/ou Pesquisa e/ou Extensão integrante de Rede Goiana de Pesquisa credenciada pela FAPEG, sediada no Estado de Goiás, sendo este pesquisador o Líder do Projeto.

3.1.1 O Líder de Projeto poderá apresentar somente uma proposta a ser encaminhada pelo pesquisador doutor Coordenador da Rede de Pesquisa o qual deverá zelar pelo trabalho cooperado entre os membros da rede.

3.1.2 Cada Rede de Pesquisa poderá apresentar **até duas propostas**, mas de Líderes do Projeto distintos.

3.1.3 Serão consideradas, para efeito desta Chamada, somente as Redes Goianas de Pesquisa credenciadas pela FAPEG, em fluxo contínuo, até a data prevista no item 2.1, estando a relação atualizada das Redes publicada no site da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada, sendo as despesas, aprovadas pelo Conselho Superior da FAPEG, originárias do Programa 1847; Ação 1134 – Fomento à Pesquisa, Desenvolvimento e Extensão Técnico-Científica, totalizando R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para fomento à execução dos projetos de pesquisa, **objetivando buscar soluções para a integração da rede de transportes do sudoeste goiano a corredores externos de transportes por meio de integração**

modal entre a malha rodoviária e a malha ferroviária, com o objetivo de escoamento da produção agroindustrial, em consonância com o Plano de Desenvolvimento do Sistema de Transporte do Estado de Goiás – PDTG, nos seguintes domínios e temas sugeridos, limitados à influência da microrregião do Sudoeste de Goiás (Anexo I):

Domínio 1: Diagnóstico Ambiental e Econômico

- Tema 1.1 - Sistematização dos aspectos físico-territoriais, naturais e ambientais e de ocupação do solo, por ocasião da integração modal (em escala microrregional);
- Tema 1.2 - Desenvolvimento e avaliação de métodos visando o estudo dos impactos econômico-sociais, por ocasião da integração modal;
- Tema 1.3 - Desenvolvimento e avaliação de métodos visando minimizar os impactos ambientais por ocasião da integração modal.

Domínio 2: Diagnóstico Logístico e Institucional

- Tema 2.1 - Desenvolvimento de modelos técnicos e funcionais para avaliação das alternativas à integração modal, quanto à economicidade das soluções;
- Tema 2.2 - Avaliação da aplicabilidade de parcerias para financiamento da integração modal;
- Tema 2.3 - Caracterização do arcabouço institucional capaz de garantir a integração e operacionalização dos diversos modais na região.

4.2 Deverão ser contemplados pelo menos 01 (um) projetos em cada Tema, caso existam e que sejam recomendados pela Comissão Científica Julgadora, sendo que o valor máximo dos recursos solicitado à FAPEG para cada proposta e o montante inicialmente destinado a cada Tema são definidos a seguir:

Temas	Valor máximo por projeto	Valor por Tema
Domínio 1		
Tema 1.1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Tema 1.2	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Tema 1.3	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Domínio 2		
Tema 2.1	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
Tema 2.2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
Tema 2.3	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

4.2.1 Poderá haver apoio parcial a projetos e/ou remanejamento de recursos entre temas, por sugestão da Comissão de Sistematização, seguida da aprovação pelo Conselho Superior da FAPEG, objetivando a adequação orçamentária das propostas, o ajuste ao item 4.2 e/ou a perfeita aplicação dos recursos.

4.2.2 A alocação de recursos será realizada pela maior pontuação absoluta de projetos recomendados por Tema.

4.3 O início da liberação dos recursos ocorrerá posteriormente à publicação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, do extrato do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (Anexo II), devidamente assinado e de acordo com o Plano de Trabalho ajustado com a FAPEG e condicionado à disponibilidade financeira da FAPEG.

4.4 Constituem fatores impeditivos à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante junto à FAPEG, ao Estado de Goiás e a União.

5. ITENS DE APOIO

5.1 Serão concedidos auxílios, com os respectivos encargos, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada e com as demais Normas da FAPEG, respeitando a relação de itens vedados listados nos arts. 14 e 15 da Resolução Normativa CONSUP Nº 04/2007, Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e no Manual de Prestação de Contas/FAPEG os seguintes itens:

- I. Bens duráveis para pesquisa;
- II. Custeio para pesquisa:
 - a) Diárias (limitadas ao estado de Goiás);
 - b) Serviço pessoa jurídica;
 - c) Material de consumo; e
 - d) Passagens e despesas com locomoção (limitadas ao estado de Goiás).

6. APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE AMPARO – PROPOSTA DE PESQUISA

6.1 O cadastro de proposta de projeto deve ser efetuado pelo Coordenador da Rede Goiana de Pesquisa no Sistema **FAPEGestor**, acessado através do sítio www.fapeg.go.gov.br/gestor.

6.1.1 Após o cadastramento completo e envio pelo Sistema **FAPEGestor**, deve ser impressa uma cópia da proposta do projeto, a ser gerada a partir do Sistema FAPEGestor, que será assinada pelos: (i) Coordenador da Rede de Pesquisa, (ii) Líder do Projeto de Pesquisa e (iii) dirigente da unidade acadêmico-administrativa a qual o Líder está lotado ou dirigente da administração superior conforme regulamento próprio da instituição, e encaminhada via Correios, à sede da FAPEG dentro do prazo limite definido nesta Chamada.

6.1.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta, as seguintes documentações:

- a) Comprovante de vínculo do líder do projeto com a Instituição de ensino superior e/ou de pesquisa e/ou de extensão;
- b) Comprovante de titulação de mestre ou doutor (diploma ou certificado) do líder do projeto.

6.1.3 Poderá a FAPEG solicitar documentação complementar para instrução do processo de julgamento desta Chamada ou no momento da contratação.

6.2 A via única da proposta deve ser encaminhada **exclusivamente via Correios** acondicionada em envelope contendo as seguintes informações:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG
Rua Dona Maria Joana, No 150, Lote Área, Quadra F-14, Setor Sul, 74083-140 – GOIÂNIA – GO
Chamada Nº 006/2008: PESQUISA EM INFRA-ESTRUTURA (SUDESTE GOIANO)
Nome Completo do Líder do Projeto (Proponente)

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 A análise e julgamento de mérito e relevância e a classificação das propostas serão realizados em conformidade com as Resoluções Normativas CONSUP Nº 04/2007 e Nº 01/2008, por meio de Comissão Científica Julgadora, constituída por especialistas membros do banco de consultores *Ad-hoc* da FAPEG, com a observância ao Princípio do Julgamento Objetivo e dos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

7.2 A Comissão Científica Julgadora avaliará as propostas segundo os critérios previstos no art. 6º da Resolução Normativa CONSUP No 04/2007 com os respectivos intervalos de notas e pesos listados a seguir:

CRITÉRIOS (Resolução Normativa CONSUP No 04/2007)	Nota	Peso
I - mérito científico e originalidade para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Estado de Goiás;	1 a 5	3
II - abordagem transversal do problema proposto;	1 a 5	3
III - relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação no Estado de Goiás;	1 a 5	1
IV - coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	2
V - impacto para a formação de recursos humanos nos níveis de graduação e de pós-graduação;	1 a 5	1
VI - adequação da metodologia proposta;	1 a 5	3
VII - adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	3
VIII - adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto;	1 a 5	3
IX - impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade;	1 a 5	2
X - mecanismos de repasse do conhecimento e produtos gerados para a sociedade.	1 a 5	1

7.2.1 Cabe à Comissão Científica Julgadora julgar o alinhamento da proposta com o objetivo delineado no item 1 desta Chamada, sendo que o não alinhamento implica em desclassificação da proposta.

7.3 Concluído o julgamento, uma Comissão de Sistematização, elaborará relação das propostas recomendadas e sua classificação e as propostas não recomendadas e as desclassificadas, sendo esta relação encaminhada pela Diretoria Científica ao Conselho Superior da FAPEG para a aprovação da concessão de amparo solicitada conforme dispõe o art. 9º, Inciso XI da Lei Nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005.

7.4 Os membros da Comissão Científica Julgadora não poderão se manifestar sobre projetos com cujo líder mantenha relação de parentesco ou conflito de interesses.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato, sendo que o fato do projeto ser selecionado não confere o direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O proponente, pessoa física, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho Superior da FAPEG, o qual proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A contratação dos apoios propiciados por esta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de Plano de Trabalho (Anexo II) que serão firmados entre a FAPEG, o proponente pesquisador (Líder do Projeto) e, como interveniente, a instituição de vínculo do Líder do Projeto, sendo o extrato do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (Anexo II) publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.2 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (Anexo II).

10.3 Poderá a Secretaria de Infra-Estrutura do Estado de Goiás acompanhar a execução dos projetos de pesquisa contratados por meio de relatórios encaminhados pelo Líder de Projeto à FAPEG.

10.4 Caso o proponente pesquisador não entregue à FAPEG no prazo de 3 (três) meses, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção (item 8), as vias do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (Anexo II) subscritas pelas pessoas indicadas no item 10.1, as certidões negativas de débito da fazenda estadual e federal, as cópias dos documentos pessoais e outros documentos exigidos pela FAPEG, a proposta será desclassificada.

10.5 Na hipótese da proposta ser desclassificada nos termos do item anterior o Conselho Superior da FAPEG decidirá sobre a destinação do respectivo recurso, nos termos da Lei estadual 15.472/05, do Decreto 6.562/06 e das Resoluções Normativas da FAPEG.

10.6 A concessão do apoio será cancelada pela FAPEG, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada ou no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (Anexo II) ou descumprimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. TERMO DE OUTORGA

11.1 A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (Anexo II) e correspondente Plano de Trabalho, respeitando-se todas as disposições das Resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e, no que couber, da Lei no. 8.666 de 21/06/1993.

11.2 A FAPEG se exime de qualquer responsabilidade em disputa judicial decorrente de utilização dos recursos de forma contrária aos termos da presente Chamada e das instruções específicas referentes ao formulário,

prestação de contas técnica e financeira.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Coordenador da Rede e o Líder do Projeto deverão apresentar os Relatórios, parcial e final, Técnico e de Prestação de Contas, com base em calendário, critérios e modelo estabelecidos pela FAPEG, bem como os resultados obtidos com o financiamento, podendo a FAPEG a qualquer momento solicitar documentos ou relatórios do Projeto em andamento.

12.2 Tendo o proponente, pessoa física, sido selecionado nesta Chamada, a existência de alguma inadimplência posterior com o Poder Público, não regularizada dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir de comunicação emitida pela FAPEG, constituirá fator impeditivo para manutenção da concessão do apoio.

12.3 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele proponente que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 Ao final do prazo de execução de cada projeto, os bens duráveis adquiridos com os recursos provenientes deste Edital serão necessariamente doados à instituição membro da Rede Goiana de Pesquisa da qual o líder do projeto é integrante, desde que esta seja instituição pública ou privada sem fins lucrativos, ou, caso contrário, à Universidade Estadual de Goiás.

12.6 São parte integrante desta Chamada Pública o Anexo I – Definição da Microrregião do Sudoeste Goiano, o Anexo II – Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa e o Anexo III – Glossário.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à FAPEG pelo telefone (62) 3201-8087 ou no endereço: www.fapeg.go.gov.br

14. CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Superior da FAPEG reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 29 de setembro de 2008.

Leonardo Guerra de Rezende Guedes
Presidente da FAPEG